



Ofício nº 59/2021.

Lobato, 21 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra a prova escrita aplicada no dia 12 de agosto de 2021 decide sob os seguintes fundamentos:

CARGO / QUESTÃO	RESULTADO
Professor de Educação Básica I - Ensino Infantil / 12	INDEFERIDO: A QUESTÃO EM COMENTO ENCONTRA-SE EM CONSONÂNCIA COM A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI FEDERAL 8.069/90 (DESTA FORMAÇÃO NÃO COMPORTANDO INTERPRETAÇÃO).
Professor de Educação Básica I - Ensino Infantil / 14	INDEFERIDO: A RESPOSTA, INDISCUTIVELMENTE, CONDIZ COM O QUE SE PROPÕE, QUANTO À PARTICIPAÇÃO E AO ENVOLVIMENTO DE TODOS, NO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Professor de Educação Básica I - Ensino Infantil / 20	INDEFERIDO: A RESPOSTA DA QUESTÃO, DADA PELA BANCA, CONDIZ EXATAMENTE COM O PENSAMENTO DE LIBÂNEO (1982, P.2)

Atenciosamente,

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.